



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SEI nº 118390448</b>			
<b>Processo SLA:</b> 14402/2025 <b>SEI:</b> 2090.01.0007892/2025-87	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> FFF Holding Minério e Participações Ltda	<b>CNPJ:</b> 36.206.436/0001-89		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FFF Holding Minério e Participações Ltda	<b>CNPJ:</b> 36.206.436/0001-89		
<b>MUNICÍPIO:</b> Catas Altas da Noruega	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não se aplica			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	3	0
A-05-01-1	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Jose Campos dos Anjos Junior		<b>REGISTRO/ART:</b> CREA: 156501D MG ART: MG202435720 21	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil)		1.148.181-9	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica - CAT		1.097.369-1	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

Em 22/05/2025, foi formalizado, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo nº 14402/2025, do empreendimento FFF Holding Minério e Participações Ltda, localizado no município de Catas Altas da Noruega/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a ampliação da produção bruta do empreendimento.

As atividades inseridas no escopo deste processo foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) Copam217/2017 como: - “Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro” (código A-02-01-1), com produção bruta de 100.000 toneladas/ano; e - “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0), com capacidade instalada de 100.000 toneladas/ano. Os parâmetros listados acima bem como a classe do empreendimento (3) justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional 1.

A FFF Holding Minério E Participações Ltda, localiza-se na Fazenda Buracos dos Coqueiros, em uma área correspondente a 23,18 ha de terra, zona rural do município de Catas Altas da Noruega/MG.

O empreendimento iniciou suas atividades de instalação das estruturas físicas no local em 12/05/2025, em área previamente licenciada pelo LAS/RAS 1323/2023, válida até 25/09/2023, (Imagem 1). O objetivo do atual processo é a ampliação dos parâmetros da atividade de lavra a céu aberto, para continuidade do requerimento de lavra junto a ANM.



**Imagem 1:** Imagem da área do empreendimento destacada em vermelho (Imagem retirada da plataforma do SLA)



O processo relativo ao LAS 1323/2025 autoriza a extração de 50.000 t/ano de minério de alumínio (Bauxita). A empresa é detentora do direito minerário nº 833.752/2010 (NUP 48403.833752/2010-23), em uma área correspondente de 1.776,4 ha, com a substância de interesse sendo o minério de alumínio (bauxita) e pleiteia a ampliação para extração total de 100.000 t/ano.

O empreendedor apresentou via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, Processo 2090.01.0000219/2025-66, solicitando emissão de parecer técnico de não incremento da área diretamente afetada (ADA) para fins de instrução processual de licenciamento ambiental. Foi emitido Parecer Técnico nº29/2025 informando que não haverá alteração dos impactos ambientais anteriormente previstos, uma vez que a operação permanecerá dentro dos mesmos parâmetros estruturais e operacionais já estabelecidos e que o aumento da produção será viabilizado exclusivamente pela otimização dos processos internos e pelo incremento na taxa de produção efetiva. Não havendo incremento de ADA.

A solicitação de ampliação justifica-se pela necessidade de adequação à fase de requerimento de lavra junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), que exige uma licença ambiental compatível com o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) apresentado. É relevante destacar que a licença anterior, nº 1323/2023, atendia integralmente às condições para a extração autorizada pela guia de utilização.

Com aumento na demanda dos materiais extraídos e beneficiados pela empresa, respeitando os limites impostos pela licença ambiental, a projeção é que haja a contratação de mais colaboradores.

O regime de operação é de 1 turno, operando 8 horas por dia, durante 05 dias por semana, 12 meses por ano. Contará com 23 funcionários sendo 8 no setor administrativo e 15 no setor de produção. O empreendimento ainda contará com 2 Caminhões, 1 retroescavadeira, 1 Alimentador, 1 Britador, 1 peneira vibratória, 5 correias transportadoras e 1 balança. Á Área Diretamente Afetada – ADA, será de 23,18 há, a área de lavra de 10,01 há e área construída de 0,80 há.

Quanto ao critério locacional, o empreendimento possui localização prevista na zona de transição da reserva da biosfera da Serra do Espinhaço. Neste sentido foi apresentado no processo de LAS 1323/2025, relatório referente a este critério locacional, elaborado pelo engenheiro ambiental José Campos dos Anjos Júnior, sob a anotação de responsabilidade técnica (ART) de nº MG20231859301. Neste relatório não foram informados impactos ambientais além daqueles já apontados no RAS. No processo em questão não haverá a aplicação do critério locacional por se tratar de uma ampliação.

A operação está prevista na poligonal de direito minerário da Agência Nacional de Mineração (ANM) de nº 833.752/2010. A lavra será desenvolvida a céu aberto, pelo método de bancadas e com desmonte mecânico. O processo de beneficiamento do mineral extraído se dará por meio da britagem e passagem por peneira vibratória. O



estéril, material do decepeamento, será estocado temporariamente e será reutilizado na conformação do relevo.

O empreendimento será implantado em um contexto geológico caracterizado pela presença de rochas maficas intrusivas da Suíte Catas Altas da Noruega e ortognaisses do Complexo Metamórfico Santo Antônio do Pirapetinga. O ambiente geomorfológico local é marcado por uma dissecação estrutural de topo convexo, inserido na unidade Patamares do Alto Rio Doce.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) apresentado nos autos do processo (MG-3115409-CAEB.ADB6.0002.464C.80CE.C443.03BE.BB7D), possui área total de 56,32 hectares (2,81 módulos fiscais), sendo 1,66 hectares de área de reserva legal, 1,00 hectares de remanescente de vegetação nativa e 8,36 hectares de área de preservação permanente (APP).

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

O empreendimento apesentou Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0040567/2024-18, para o corte ou aproveitamento de 3 árvores isoladas nativas vivas.

Como áreas de apoio, serão construídos o setor administrativo, contendo escritório, banheiro, sala de reunião e copa/cozinha; e o anexo, contendo áreas de almoxarifado e de manutenção mecânica de peças da UTM, cômodo para portaria, balança rodoviária para pesagem das cargas, área de oficina e abastecimento de veículos, estacionamento e área de armazenagem de resíduos.

A área da oficina contará com piso impermeável e canaletas de drenagem interligadas a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). A área de abastecimento contará com bacia de contenção, piso impermeável, cobertura e canaletas interligadas à CSAO. O óleo diesel ficará armazenado em contêiner plástico de 1.000 litros. Ressalta-se que, conforme artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 108/2007, as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m<sup>3</sup> destinadas exclusivamente ao abastecimento do empreendimento são dispensadas do licenciamento ambiental, o que não exime o empreendedor de obter junto aos órgãos competentes os documentos previstos em legislação específica, inclusive o auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade e informados no RAS, tem-se o consumo de água, o carreamento de sedimentos e processos erosivos, geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos, de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruídos. Quanto ao uso de água na fase de instalação do



empreendimento (6 meses), após pedido de informação complementar (IC) foi informado que serão utilizados 2.200 litros/mês para mistura de concreto e 22.000 litros/mês para aspersão de vias, fornecidos via caminhão pipa, e 19.360,00 litros/mês para o consumo humano fornecidos via galões de água.

No que se refere à utilização de água na fase de operação, foi informado que serão utilizados até 1,2 m<sup>3</sup>/dia no consumo humano (sanitários e refeitórios), até 0,8 m<sup>3</sup>/dia na lavagem de peças e equipamentos e até 6,0 m<sup>3</sup>/dia na aspersão de vias, totalizando um consumo diário de 8 m<sup>3</sup>. Foi informado que a maior parte da água a ser utilizada será oriunda de captação subterrânea em poço manual (cisterna) a ser instalado, regularizada pela certidão de uso insignificante nº 380313/2023, que certifica a exploração de 1,0 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 08:00 hora(s)/dia (totalizando 8,0 m<sup>3</sup>/dia), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20°39' 48,19"S e de longitude 43°28'15,72"W. Também será utilizada água comprada e fornecida via caminhão pipa para a aspersão de vias.

Quanto aos processos erosivos e ao carreamento de sedimentos para os cursos de água locais, foi informado que será implantado sistema de drenagem composto por canaletas e barraginhas de contenção, onde os sólidos ficarão retidos e serão coletados sempre que necessário. Também serão realizados o plantio de gramíneas e a retificação do terreno.

Quanto aos efluentes sanitários, na fase de instalação serão utilizados banheiros químicos, cuja destinação final dos efluentes/resíduos será de responsabilidade da empresa fornecedora das estruturas. Na fase de operação, os efluentes serão destinados a um conjunto composto por fossa séptica/sumidouro a ser instalado. Foi apresentado projeto contendo o dimensionamento deste sistema de tratamento, conforme ABNT/NBR, elaborado. Os efluentes oleosos das áreas de oficina/lavador de veículos/abastecimento serão destinados ao conjunto CSAO/sumidouro, a ser instalado. Importante ressaltar que o lodo proveniente do sistema CSAO, assim como da fossa séptica será coletado, tratado deverá ser destinado por empresa ambientalmente regularizada. Foi informado que este sistema passará por constantes averiguações quanto a necessidade de realização de limpezas periódicas.

No que tange às emissões atmosféricas, a geração de material particulado será mitigada por meio de aspersão das vias nas áreas da UTM e de lavra, do enlonamento dos caminhões que realizarem o transporte do material e também pela instalação de cortina arbórea no entorno do empreendimento. A geração de gases veiculares será mitigada através de manutenção periódica dos veículos.

No tocante aos resíduos sólidos gerados na fase de instalação, conforme informado após pedido de IC, os resíduos de característica domiciliar (restos de comida e sanitários) serão coletados por empresa terceirizada. As sucatas metálicas serão destinadas a empresas de reciclagem. As estopas contaminadas com óleos e graxas serão destinadas a empresa especializada enquanto os resíduos de construção civil (concreto, brita, areia) serão utilizados como substrato de acesso dentro da mina.



Quanto aos resíduos gerados na fase de operação, os contaminados com óleos e graxas bem como a borra de óleo que fica retida na CSAO além do lodo que fica retido na fossa séptica, serão coletados por empresa especializada. Os resíduos de característica domiciliar serão levados semanalmente para a Unidade de triagem de recicláveis do município de Catas Altas da Noruega/MG, devidamente regularizada pelo certificado de LAS/RAS nº 3546/2021 para exercício da atividade “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”.

Os ruídos gerados pela circulação de veículos, utilização da UTM e demais equipamentos serão controlados por meio de manutenção periódica dos equipamentos e motores, limitação de velocidade dentro do empreendimento e instalação de cortina arbórea.

Deste modo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento FFF Holding Minério e Participações Ltda, para a realização das atividades “Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro” (código A-02-01-1), produção bruta de 100.000 t/ano e “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0), capacidade instalada de 100.000 t/ano, no município de Catas Altas da Noruega/MG, pelo prazo de 08 anos, 2 meses e 8 dias, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “FFF Holding Minério e Participações Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade ao atendimento das condicionantes conforme Parecer Único SEI nº 73911953, do Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº1323/2023. Com exceção das condicionantes 6 e 7 da Fase de Operação.	Durante a vigência da licença.

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FFF Holding Minério e Participações Ltda”

Item	Descrição do Anexo II	Prazo*
01	Dar continuidade ao atendimento do Anexo II, conforme Parecer Único SEI nº 73911953, do Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº1323/2023.	Durante a vigência da licença.